

PROJETO LEI Nº 028/2017

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1478/2014 de 27 de junho de 2014 e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1478/2014 de 27 de junho de 2014, com a seguinte redação:

Art. 1º ...

***Parágrafo único.** Para execução do convênio de que trata este artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar mensalidade no valor de R\$411,30 (quatrocentos e onze reais e trinta centavos), para cada aluno especial atendido.*

...

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1478/2014 de 27 de junho de 2014 permanecem inalterados.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de junho de 2017.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Este projeto visa a alteração da legislação que autoriza a contratação da APAE de Marau para atendimento de alunos especiais, tendo em vista o aumento da mensalidade, que era de R\$ 350,00.

REGIME DE URGÊNCIA: O Poder Executivo se coloca à disposição para esclarecimentos e solicita que o presente projeto seja apreciado e votado em regime de urgência, para manter a execução do convênio com Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs), para atendimento de pessoas portadoras de deficiência física ou mental do Município de Nova Alvorada (RS).